



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Nº 61.808/2017

1 | PARTES

Empresa:

PANGELUPI TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA., CNPJ nº. **11.208.241/0001-47**, com sede na Rua Damasco - Quadra 38 – Lote 16 – Vila Mariana – Aparecida de Goiânia - Goiás, CEP 74.938-090, neste ato representada na forma de seu estatuto social, doravante denominada **CONTRATADA**,

e, de outro lado,

CONFEDERACAO BRASILEIRA DE TRIATHLON, CNPJ nº. **40.738.924/0001-04**, Inscrição Estadual **Isento**, Inscrição Municipal **Isento**, com sede na Rua Henrique Laranja, Centro de Vila Velha, Vila Velha, Espírito Santo, CEP 29.100-350, neste ato representada por seu procurador, doravante denominada **CONTRATANTE**.

As PARTES acima identificadas têm, entre si, justo e acertado, o presente contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

2 | DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de uma empresa especializada para guardar e realizar a gestão de documentos da **CONTRATANTE**, de acordo com as especificações a serem estabelecidas no Manual de Gestão Documental na fase de implantação dos serviços devidamente acordado entre as partes.

2.1 | Franquia Mensal:

- Elaboração do MGD - Manual de Gestão Documental;
- Implantação do sistema GED GERENCIAR;
- Liberação de 5 GB de espaço em nuvem e 10 Licença de usuário no sistema GED GERENCIAR;
- Treinamento dos usuários no Software GED GERENCIAR e na Interpretação do MGD - Manual de Gestão Documental com duração de 04 horas;
- Organização Simples limitado a 167 Tribbox (apenas indexação dos rótulos);
- Transporte limitado a 01 remessa mensal.
- Guarda de documento limitado a 167 Tribbox mês;
- Solicitação limitado a 10 documentos mensais;
- Digitalização de até 1000 páginas mensais para atendimento exclusivo às solicitações;



3 | VALORES

3.1 | Mensalidade

Valor da mensalidade a ser paga: R\$ 1.144,45

Está incluso na mensalidade todos os serviços que serão executados mensalmente, conforme os quantitativos descritos na cláusula 2.1 de Franquia.

A primeira mensalidade será faturada no primeiro dia do mês posterior ao da assinatura deste contrato.

3.2 | O cliente pagará à **CONTRATADA** apenas os serviços prestados, a serem faturados mensalmente, conforme as tabelas abaixo:

SISTEMA GED GERENCIAR

SERVIÇO	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR
Sistema GED GERENCIAR Módulo de Terceirização Módulo de Digitalização Módulo CEDOC – Centro de documentação	Licença de uso.	Pacote com 1 Gigabyte de espaço e 1 licença de usuário. Mensal.	R\$ 332,50
Gigabyte de armazenamento	(1 unid.) Um GB	Excedente.	R\$ 28,50

IMPLANTAÇÃO

Digitalização de documentos	(1 unid.) Uma Página	Formato até A3, preto & branco, resolução até 300 dpi's, extensão do arquivo pdf.	R\$ 0,29
Indexação de Documentos	(1 unid.) Um Registro	Indexação de campos chaves para pesquisa de acordo com MGD.	R\$ 0,95
Transporte	(1 unid.) de viagem com capacidade de 20 Tribox	Tribox equivale a 3 caixas arquivos.	R\$ 92,63
Aquisição ou Substituição de Tribox	(1 unid.) Uma Tribox	Tribox equivale a 3 caixas arquivos.	R\$ 8,13

Solicitação de documento	(1 unid.) Um Registro	Solicitação. Registro é um índice que é cadastrado no GED. Sendo apenas um documento ou um agrupamento de documentos.	R\$ 9,42
--------------------------	-----------------------	---	----------

TERCERIZAÇÃO DO ACERVO

Guarda de Documentos Premium	(1 unid.) Uma Tribbox	Tribbox equivale a 3 caixas arquivos. Gestão Documental realizada pela Gerenciar.	R\$ 4,85
------------------------------	-----------------------	---	----------

3.3 | O pagamento dos serviços será devido, mensalmente, pela **CONTRATANTE** contra a apresentação da respectiva Nota Fiscal-Fatura pela **CONTRATADA**, devendo ser efetuado até 05 (cinco) dias corridos após a emissão da mesma.

3.4 | Caso a remuneração não seja paga na forma avençada, haverá acréscimo de multa de 2% (dois por cento) e juros de 1% (um por cento) ao mês, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste contrato.

4 | PRAZO DOS SERVIÇOS E RESCISÃO

O presente contrato terá como prazo indeterminado de vigência, podendo ser cancelado mediante comunicação escrita por qualquer das partes com 30 (TRINTA) dias de antecedência, sem que seja devido nenhum valor a título de multa ou indenização.

O presente contrato poderá ser também rescindido, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação, a critério da parte prejudicada, no caso de falência, pedido de recuperação judicial, extrajudicial ou início de processo de liquidação, ou ainda por descumprimento das obrigações contratuais pela parte adversa.

5 | REAJUSTE

Os valores inicialmente acordados à **CONTRATADA** serão reajustados anualmente de acordo com a variação do Índice Geral de Preço do Mercado – IGPM publicado pela Fundação Getúlio Vargas, ou outro que venha a substituí-lo.



6 | RETENÇÕES

A responsabilidade pelo recolhimento dos tributos incidentes na operação objeto do presente Contrato será determinada conforme a legislação tributária vigente à época da ocorrência dos fatos geradores. Nas operações em que a **CONTRATANTE** for responsável pela retenção dos tributos devidos, esta deverá retê-los e recolhê-los na forma e no prazo definido na legislação própria, salvo quando a **CONTRATADA** apresentar à **CONTRATANTE** certidão ou documento atualizado comprovando que os tributos a serem retidos/recolhidos são objeto de discussão administrativa e/ou judicial e que estão com a obrigatoriedade de seu recolhimento/retenção suspensa ou afastada.

7 | OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cumprir com todas as obrigações legais em relação ao pessoal por ela contratado na prestação dos Serviços, tais como salários, contribuição previdenciária, FGTS, encargos trabalhistas;
Disponibilizar documentos da **CONTRATANTE** a pessoas expressamente autorizadas;

8 | OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Efetuar os pagamentos previstos nas condições e prazos estipulados, bem como efetuar as retenções previstas em lei;

Manter a **CONTRATADA** informada de qualquer desejo de modificação no Manual de Gestão Documental;

Promover as facilidades necessárias para o acesso dos profissionais da **CONTRATADA** às suas instalações, desde quando devidamente identificados.

9 | DAS CONDIÇÕES GERAIS

A **CONTRATADA** se obriga a manter sigilo sobre as informações contidas nos documentos da **CONTRATANTE**, não permitindo acesso por terceiros aos documentos, nem mesmo a dados cadastrais porventura existentes.

A **CONTRATADA** se obriga a zelar pela documentação custodiada, mantendo o ambiente onde estes serão acondicionados sempre limpos, higienizados, com processo inibidor de agentes externos, como animais, insetos ou outro fator que possa comprometer a segurança da documentação.




A **CONTRATADA** não atesta a veracidade das informações constantes das Folhas de Inventário, preenchidas pela **CONTRATANTE**.

Para o serviço de pesquisa de documentos, desde já, a **CONTRATANTE** autoriza a **CONTRATADA** a solicitar e abrir suas caixas.

A **CONTRATADA** somente tornará disponível o material da **CONTRATANTE** a ela confiado a pessoas expressamente autorizadas.

A rescisão ocorrerá de pleno direito somente após comunicação formal entre as partes e após a retirada de todo o acervo documental pela **CONTRATANTE**.

Ao término do contrato, a **CONTRATADA** fornecerá, à **CONTRATANTE**, **sem ônus**, um CD com um arquivo csv, contendo todas as informações dos registros lançadas no Sistema GED/ECM.

Quando houver arquivos de imagens, será fornecido também um cd ou dvd com os mesmos e o relacionamento destes arquivos com os registros, neste caso será cobrado o valor de R\$ 0,01 por imagem.

As Tribos serão fornecidas em COMODATO para a **CONTRATANTE**, sendo que havendo rescisão do contrato as Tribos serão de propriedade da **CONTRATADA**.

Fica determinado que em caso de rescisão, a movimentação dos TRIBOX para disponibilização dos documentos à **CONTRATANTE**, será cobrada como Consulta excedente por TRIBOX, e a retirada dos documentos da sede da **CONTRATADA** deverá ser realizada pela **CONTRATANTE**, sob sua responsabilidade e ônus.

A **CONTRATANTE** Poderá na vigência ou ao final deste contrato, a emitir atestado técnico à **CONTRATADA** com a descrição dos serviços prestados e o grau de satisfação alcançado.

Em caso de sinistro de documentos, a **CONTRATADA** se obriga a indenizar a **CONTRATANTE**, uma multa pecuniária de duas vezes o valor mensal da guarda do TRIBOX em que se encontravam os documentos sinistrados.

O presente contrato de prestação de serviços é de caráter autônomo, sem vínculo empregatício, mediante retribuição mensal.

Fica eleito o foro da Comarca de Goiânia-GO como o único competente para dirimir quaisquer questões pertinentes a este contrato, renunciando as Partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. As Partes firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo, para que se operem os efeitos legais e jurídicos decorrentes.



GERENCIAR
Inteligência documental

Goiânia, 26 de setembro de 2017.

Marco Antônio Mattos La Porta Júnior
CPF: 899.797.707-59
CONFEDERACAO BRASILEIRA DE TRIATHLON
CNPJ: 18.259.114/0001-16

Rodrigo Pangelupi Soares de Oliveira.
CPF: 005.121.046-03
PANGELUPI TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.
CNPJ: 11.208.241/0001-47

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: